



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 231/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024 QUE CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CUJAS CARREIRAS ESTÃO PREVISTAS NA LEI N. 1.362 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**Autor:** Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Sr. Lindomar Amaro Borges.

**1. RELATÓRIO.**

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, após pareceres das presentes Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o Projeto de Lei n 231/2024 QUE CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CUJAS CARREIRAS ESTÃO PREVISTAS NA LEI N. 1.362 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O presente Projeto de Lei, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Controle foi encaminhado à presente Comissão para parecer.

Trata-se de Projeto de Lei que concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal.

No caso em exame, é feito o reajuste em 3,62% dos vencimentos dos servidores públicos do magistério Municipal, a partir de 1º de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O referido índice de reajuste (3,62 %) corresponde à porcentagem estabelecida pelo MEC em Portaria publicada no Diário Oficial da União.

Verifica-se que o presente projeto preencheu todos requisitos legais e encontra-se apto à apreciação.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto esta Comissão de Serviços Públicos opina pela admissibilidade do referido Projeto, não colocando nenhum obstáculo em sua tramitação.

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 01 de abril de 2024.

**Comissão de Serviços Públicos**

  
**Relator:** ELMAR FERNANDES DE RESENDE

  
JANICLEIDE ALVES DA SILVA

  
MARcos TÚLIO DA SILVA